



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 051/2024:** NOMEAR A SRA. CLAUDETE PASSOS DE SOUZA ALVES, PARA O CARGO DE ADMINISTRADORA ESCOLAR, DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL TARCIO CHASTINET LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO .

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
20 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08

## DECRETO Nº 051/2024

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** as preconizações do novo FUNDEB, as quais asseveram a realização democrática, por intermédio de eleições, o pleito às funções gratificadas de gestores para as escolas municipais, do município de Conceição da Feira;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o inciso I, § 1º, do artigo. 14 da Lei do Novo FUNDEB nº14.113/2020, o qual determina como requisito para complementação-VAAR, o provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº870 de 15 de setembro de 2022 que subsidia o processo de qualificação para exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar das instituições de ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Conceição da Feira, bem como revoga os parágrafos 1º e 2º do Art. 19 e os art. 21 ao art. 30 da Lei Municipal 547/2010 Estatuto Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conceição da Feira;

**CONSIDERANDO** a meta 16 da Lei nº 674 de 19 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação-PME;

**CONSIDERANDO** o edital de nº005/2023, publicado no Diário Oficial em 25 de setembro de 2023, ano V, edição nº 168, realizou seleção para o exercício das funções gratificadas de diretor, administrador e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CLAUDETE PASSOS DE SOUZA ALVES**, para o cargo de **ADMINISTRADORA ESCOLAR**, da **ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL TARCILLO CHASTINET** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com todos os direitos e prerrogativas inerentes ao cargo

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
20 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
PREFEITO